

Memorando nº. 249/2020

Mãe do Rio - Pará, 31 de dezembro de 2020.

Ao Ilmo. Senhor
Aldecir Pereira
Departamento de Licitação

Sirvo-me do presente para autorizar a prorrogação pelo período de 30 DIAS, do **Contrato Nº 20200170** da empresa **M e W PINHEIRO ASFALTO LTDA**, cujo o objeto é aquisição de massa asfáltica (CBUQ), tipo concreto betuminoso usinado a quente, realizado pelo Município de Salinópolis, para atender o interesse e as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanização do município de Mãe do Rio.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Secretário de Administração

Memorando nº. 245/2020

Mãe do Rio - Pará, 30 de dezembro de 2020.

A Ilma. Senhora
Fernanda Rithielly Sales da Silva
Procuradora Municipal

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para solicitar parecer desta Procuradoria, para a prorrogação até 31/01/2021 do contrato da **Empresa M e W PINHEIRO ASFALTO LTDA**, cujo objeto é aquisição de massa asfáltica (CBUQ), tipo concreto betuminoso usinado a quente, realizado pelo Município de Salinópolis, para atender o interesse e as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanização do município de Mãe do Rio.

Segue documentação anexa.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Secretário de Administração



PJM / PMMR

PARECER

CONTRATO Nº: 20200170

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: SRP 019/2019

CONTRATADA: M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA.

**EMENTA: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS**

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo Nº 20200170, do Processo Licitatório SRP nº 019/2019.

Foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração** através do memorando de nº 245/2020, fundamentando o pedido de aditivo de prorrogação de prazo.

A Secretaria de Finanças emitiu Memorando Nº **062/2020-SEFIN** favorável, sobre a prorrogação de prazo, ao contrato Nº 20200170 do **M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA.**

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada do mês de dezembro de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e



sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme memorando 245/2020 e memorando 62/2020 – SEFIN.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, que observado o prazo de vigência do aditamento contratual bem como os documentos reguladores fiscais da empresa **M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA**, e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio, 30 de dezembro de 2020.

BERNANDA RITHIELLY S. DA SILVA
Procuradora Jurídica Municipal de Mãe do Rio/PA
CPF nº 019.122.892-37
OAB nº 28.497/PA
Decreto nº 02/2021 - GAB/PMMR

Fernanda Rithielly Sales da Silva

Procuradora - Decreto 131/2020.

Advogada OAB/PA 28.497



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Memorando 062/2020 – SEFIN

Mãe do Rio, em 30 de Dezembro de 2020.

Ao Ilmo Sr.
JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO
MD Secretario de Administração
Mãe do Rio – PA

Assunto: Análise Financeira da Solicitação de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 20200170.

Após análise a solicitação de Prorrogação de contrato 20200170, oriundo da Carona nº A/2019-00004, cujo a adesão presencial, ata registro de preço nº 001/2020, oriundo do pregão presencial SRP nº 019/2019, o objetivo é aquisição de massa asfáltica (CBUQ), tipo concreto betusinoso usinado e quente, realizado pelo o município de Salinópolis. . A presente adesão visa atender as necessidades da secretaria de obras e urbanização de Mãe do Rio.

CONCLUIMOS,

Antes o exposto, o departamento de finanças do município de Mãe do Rio, decidiu **FAVORÁVEL** a Prorrogação de contrato 20200170 a empresa M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA. Por existir condições de pagamento.

Concluimos também que após análise ao sistema financeiro da gestão municipal de Mãe do Rio, existe condições das dotações orçamentárias para Secretaria Municipal de Administração, para execução do objeto solicitado.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Santos de Carvalho
Secretario Municipal de Finanças



M. & W. Pinheiro Asfalto LTDA. EPP

CNPJ. 24.818.905/0001-31 - INSC. EST.: 15.525.244-5

Ofício nº 014/ 2020 – M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA

Santa Maria do Pará/PA, 23 de Dezembro de 2020.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20200170

A.
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

A empresa **M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA** inscrita sob CNPJ: 24.818.905/0001-31, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente solicitar a prorrogação do contrato nº 20200170, oriundo do CARONA Nº A/2020-00004, cuja **ADESÃO PARCIAL A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019, CUJO OBJETO É, AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS. A PRESENTE ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.**

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2020, necessitando assim ser prorrogado até 31/01/2021, para garantir a entrega do bem em questão pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em fazer a entrega do produto, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade do contrato até o prazo supramencionado garantiria a entrega do produto já contratado e minimizaria custo;
- Permite a continuidade sem tumulto do contrato, garantindo a entrega do produto em epigrafe, uma vez que não implica em mudanças na especificações do produto muito menos em valores já previsto no contrato original;
- A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará, no uso de suas atribuições legais cobrou da referida empresa acima supramencionada a entrega do item, a mesma justificou que, a razão do atraso na entrega, foi devido a grande demanda na montadora, tendo em vista que vários municípios foram contemplados com o mesmo item, em todo país.
- Sob o ponto de vista legal, o art. 57, paragrafo § 1º, inciso II, da Lei Federal, 8.666/93, prevê que superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; portanto estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Atenciosamente,


M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA
CNPJ: 24.818.905/0001-31

e-mail:jqasfalto@gmail.com

Rua: Jader Barbalho, nº 15 - Vila São Paulo
CEP: 68.738-000 - Tel.: (91) 99211-6688 / 99212-1205
Santa Maria do Pará - Pará

24.818.905/0001-31
M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA - EPP
Rua Jader Barbalho nº 15
Complemento: Vila São Paulo
Bairro: Centro - CEP: 68.738-000
Santa Maria do Pará - PA